

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE ACEITE N.º 722/2023**

**AQUISIÇÃO IMEDIATA N.º 093/2023**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00086548/2023-15**

**TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL DO TERMO DE  
ACEITE N.º 722/2023 -  
IGESDF ([125870217](#)),  
CELEBRADO  
ENTRE INSTITUTO DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA DE  
SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL – IGESDF E A  
EMPRESA JOHNSON &  
JOHNSON DO BRASIL  
INDUSTRIA E COMERCIO  
DE PRODUTOS PARA  
SAÚDE LTDA, NOS  
MOLDES PRECONIZADOS  
DA AQUISIÇÃO IMEDIATA  
N.º 093/2023**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o nº 11.\*\*2 – OAB/DF e CPF 316.\*\*\*.\*\*\*-49, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O TERMO DE ACEITE N.º 722/2023 ([125870217](#))**, celebrado com a empresa **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **54.516.661/0080-05**, Av. Júlia Gaiolli, nº 740, T300 Galpão 7 e 8, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07.251-500, telefone: (12) 3932-2657, por sua procuradora, a Senhora **THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHAO**, CPF n.º 322.\*\*\*.\*\*\*-19, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00086548/2023-15, conforme Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([137149516](#)) a qual determinou a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE ACEITE N.º 722/2023 - IGESDF (125870217)**, formalizado com a empresa **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com fundamento no art. 49 do REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, o **TERMO DE ACEITE n.º 722/2023 - IGESDF (125870217)**, firmado entre as partes no dia 08 de novembro de 2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA: (FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE / FIO DE SUTURA ACO MONOFILAMENTO N.0 4X45CM COM 1 AGULHA 2,6CM 1/2 CIRCULO PONTA CORTANTE)**, cuja área demandante é a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, com base no Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([137149516](#)), nos autos do Processo SEI n.º 04016-00086548/2023-15, tendo sido fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **TERMO DE ACEITE n.º 722/2023 - IGESDF (125870217)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 5. DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **TERMO DE ACEITE n.º 722/2023 - IGESDF (125870217)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**DISTRATANTE:**

<b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

**CONTRATADA:**

<b>THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHAO</b> Procuradora
<b>JOHNSON &amp; JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>



Documento assinado eletronicamente por **THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHAO, RG nº 45901012- SSP-DF, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 30/04/2024, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=138915372](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138915372) código CRC= **B9FF0F98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)